



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00061/87 de 30 de junho de 1987

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de
Cz\$60.913.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 23/87-Exec. de 29 de junho de 1987

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 01.07.87


Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.430



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



Of. 023/87/CMV

Bento Gonçalves, 29 de junho de 1987.

Senhor Presidente:

É-nos grato cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, passar às suas mãos, para apreciação dos ilustres integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 23/87, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 60.913.000,00 E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A realidade econômica de nosso país não é das mais fáceis de ser entendida, tão pouco administrada.

Quando da execução orçamentária do exercício de 1986, tomando-se apenas um único item da receita - Transferências do Estado - Cota-Parte do ICM - não foi arrecadado o previsto em Cz\$ 12.037.242,83, isto após aquela receita ter sido deflacionada, pois sua previsão era de Cz\$ 55.462.965,00 e com a deflação ficou reestimada em Cz\$ 49 milhões.

Ilustríssimo Senhor
VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

Estes dados estão na justificativa do orçamento de 1987 e no balanço do exercício de 1986.

A realidade da época da elaboração do orçamento e a de sua execução são de conteúdos inteiramente diferentes.

É básico para elaborar uma proposta orçamentária, levar em consideração as informações a respeito das fontes de receita. Assim, quando foi encaminhado o orçamento para 1987, o Ofício-Circular nº 022/86/GAB, da Secretaria da Fazenda do Estado, informava o seguinte:

Em Cz\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA 1987
ICM - Imp.s/ Circ.de Mercadorias	51.124.034,00
ITBI - Imp.s/ Transmissão Bens Imóveis	1.494.185,00
ISPV - Imp.s/ Propriedade de Veículos	4.760.503,00
FPM - Fundo de Part. Mun. (Federal)	17.745.000,00
T O T A I S	75.123.722,60

Com base nestas informações, estimamos a receita do ICM em Cz\$ 57.124.034,00, pouco mais do que a previsão do quadro acima.

Até a presente data, conforme demonstrativo da receita em anexo, foi arrecadado Cz\$ 29.073.850,00. Este dado é extremamente relevante para indicar que as previsões estão corretas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

Ao encaminharmos esta suplementação, por arrecadação a maior, convém deixar claro que este é o procedimento técnico aconselhável. Sô agora, tem - -se subsídios para este procedimento e não por ocasião da elaboração orçamentária.

Cabe um alerta também aos analistas mais apressados, os quais normalmente costumam dividir o total arrecadado em um período e projetar para os meses seguintes. Admitindo-se este procedimento o orçamento municipal atingiria Cz\$ 135.832.373,16, pois deve ser diminuído do total arrecadado até agora o valor de Cz\$ 4.414.106,66, correspondente a operações de crédito internas, não computadas para efeito de suplementação.

Considerando esta hipótese a suplementação possível seria de Cz\$ 41.832.373,16.

Dentre os itens da receita que estão com comportamento bom, é o F.P.M. com previsão de Cz\$ 17.745.000 e já foi arrecadado Cz\$ 15.191.838,68.

Considerando a proposta orçamentária de 1987 e a presente suplementação, o orçamento municipal passa para Cz\$ 154.913.000,00.

É forçoso reconhecer, ser muito difícil atingir este valor. Por esta razão, a Administração Municipal está reprogramando suas atividades, pois as dificuldades financeiras e orçamentárias são muito sérias. Neste particular, espera contar também com a colaboração do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

A presente suplementação chega a este valor, considerando-se a manutenção da despesa - sem nenhuma elevação, o que certamente não vai acontecer, pois na área do salário-mínimo existe muita especulação e, certamente, seu valor será novamente alterado.

No que se refere ao aspecto legal, a suplementação em pauta obedece o que prevê a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 40 e seguintes.

Certos de contarmos com o correto entendimento dos ilustres Vereadores, manifestamos, a ocasião, as expressões de nosso apreço.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 29 DE JUNHO DE 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE Cz\$ 60.913.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito suplementar no valor de Cz\$
60.913.000,00 (sessenta milhões. novecentos e treze mil
cruzados), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

01.01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

0101.01010012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 4.500.000,00

02.01 - **GABINETE DO PREFEITO**

0201.03070202.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 529.000,00

02.02 - **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

0202.03070202.005 - Manutenção da Assessoria de Comunica -
ção Social

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 131.000,00

Aido José Bertuol
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

02.03 - SUBPREFEITURAS

0203.03070202.006 - Manutenção das Subprefeituras

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 600.000,00

02.04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0204.03070202.007 - Manutenção da Procuradoria Geral do
Município

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 208.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...Cz\$ 60.000,00

02.05 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

0205.03070202.008 - Manutenção da Junta de Serviço Mili-
tar

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 109.000,00

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

0301.03070212.010 - Manutenção da SEPLAN

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 347.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.011 - Manutenção da Secretaria Municipal
da Administração

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 2.371.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501.03080302.012 - Manutenção da Secretaria Municipal
da Fazenda

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 1.223.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

0601.08462242.013 - Manutenção do Departamento de Despor-
to

[Handwritten signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 336.000,00

06.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

0602.11653632.014 - Manutenção do Departamento de Turismo

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 229.000,00

07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0701.03070212.015 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 2.337.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cz\$ 2.000.000,00

0701.03070212.016 - Despesas com Indenizações de Imóveis

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....Cz\$ 300.000,00

0701.03070212.018 - Aquisição de Material para Constituição de Estoque

4.2.4.1 - Constituição de Fundos Rotativos.....
.....Cz\$ 500.000,00

0701.03080331.001 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....
.....Cz\$ 500.000,00

0701.03080332.020 - Juros de Empréstimos

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada...Cz\$ 1.500.000,00

0701.15814862.023 - Pagamento do Salário-Família

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cz\$ 139.000,00

0701.15824922.024 - Manutenção dos Encargos Sociais

3.1.1.3.01 - Contribuições ao INAMPS...Cz\$ 3.136.000,00

3.1.1.3.02 - Contribuições ao IPE.....Cz\$ 534.000,00

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 4 -

3.1.1.3.03 - FGTS.....Cz\$ 820.000,00
3.1.1.3.04 - Seguro Coletivo de Funcionários.....
.....Cz\$ 74.000,00
0701.15824952.025 - Encargos do Município com Inativos
e Pensionistas
3.2.5.1 - Inativos.....Cz\$ 3.475.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cz\$ 86.000,00
0701.15844942.026 - Encargos do Município com o PASEP
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do PASEP.....
.....Cz\$ 1.000.000,00

**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCO
LA, INDUSTRIAL E COMERCIAL**

0801.03070212.027 - Manutenção da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Agrícola, Indus
trial e Comercial
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 238.000,00

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0901.10583232.032 - Manutenção da Secretaria Municipal
de Serviços Públicos
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 2.694.000,00
0901.10603252.035 - Manutenção dos Serviços de Limpeza
Pública
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cz\$ 2.000.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1001.10583232.039 - Manutenção da Secretaria Municipal
de Obras e Viação
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 5.300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração por Serviços Pessoais.....
.....Cz\$ 34.000,00

Diary



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

- 1001.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 4.000.000,00
- 1001.11623472.041 - Manutenção do Departamento de
Produção
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cz\$ 200.000,00
- 1001.16885342.042 - Manutenção da Divisão de Estradas
Municipais
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 2.389.000,00
- 1001.16885342.043 - Departamento de Manutenção e Trans
porte
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 2.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cz\$ 2.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....
.....Cz\$ 300.000,00
- 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
1101.08070212.014 - Manutenção da Secretaria Muni -
pal de Educação e Cultura
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 850.000,00
1101.08421882.045 - Manutenção do Departamento de
Educação
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 8.300.000,00
- 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, HABITAÇÃO, TRA
BALHO E AÇÃO SOCIAL**
1201.13754282.047 - Manutenção da Secretaria Muni -
pal da Saúde, Habitação, Trabalho
e Ação Social
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....Cz\$ 3.064.000,00

[Handwritten signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

- 6 -

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal





Finanças e Orçamento
30/06/87
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 062 / 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$60.913,000,00 e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 062/87 que, "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cz\$60.913.000,00 e dá outras providências," entendem que, estando o mesmo de acordo com as Normas da Contabilidade Pública e Respectiva Lei Orçamentária, o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

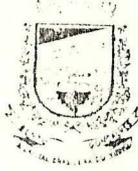
Sala das Sessões, 30 de junho de 1987

Vereador ENIO BENVENUTTI -- Presidente

Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - Membro

Vereador LIRIO TURRI - Membro.

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 062 / 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$60.913,000,00 e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do processo nº 062 que, " Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cz\$60.913,000,00 e dá outras providências", pela sua juridicidade, ' constitucionalidade, técnica e boa redação, entendem que o mesmo deva ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1987

Vereador *Sergio Foletto* SERGIO FOLETTO -- Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro

Vereador *Olinto de Rossi* OLINTO DE ROSSI - Membro